



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 05/2020

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.º 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;

LUIZ FERNANDO ARANTES, brasileiro, solteiro, Pecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG – n.º 8809146-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 023.685.768-19, residente e domiciliado na Fazenda 16 de julho, n.º s/n, no Município de Três Lagoas – MS.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – do Fundamento Legal

1.1. A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Processo Administrativo n.º 08/2020 e Dispensa de Licitação n.º 06/2020.

David

[Handwritten signature]

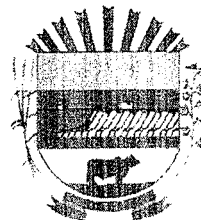
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!



Clausula Segunda – do Objeto

2.1. Locação de imóvel para instalação de Ponto de Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Selvíria.

2.2. Trata-se da locação de um imóvel, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 515, quadra: 17, lote: H Centro, neste Município de Selvíria – MS, de ótima localização, com as seguintes dependências: 02 salas, 02 banheiros, 01 área no fundo, 01 cozinha e quintal no fundo, com área total de 312,5m².

Clausula Terceira – do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

3.1. O valor mensal de R\$: 1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais), assim o valor total do contrato será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

3.2. O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

Clausula Quarta – da Vigência

4.1. O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

Clausula Quinta – das Condições do Imóvel

5.1. O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria.

Clausula Sexta – da Rescisão

6.1. A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

6.2. O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

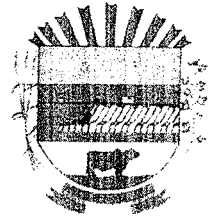
6.3. O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

Clausula Sétima – dos Descumprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



7.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

Clausula Oitava – do Acompanhamento

8.1. Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação conforme decreto vigente.

Clausula Nona - da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2020, na classificação programática:

020213. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0037.2320 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Vigilância Sanitária.

33.90.36.00.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE 102

Clausula Décima – dos Casos Omissos

10.1. Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Cláusula Décima Primeira - do Foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

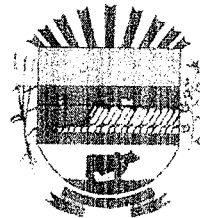
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias,
para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília – MS, 27 de janeiro de 2020.



JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



LUIZ FERNANDO ARANTES
LOCADOR

Testemunhas:

1. Allos Amador Junior
39435715800
2. _____